

**Colegiado:**  
Primeira Câmara

**Relator:**  
BRUNO DANTAS

**Processo:**  
[020.810/2013-0](#)

**Número do acórdão:**  
6629

**Ano do acórdão:**  
2015

**Número da ata:**  
37/2015

**Acórdão:**  
[ACÓRDÃO Nº 6629/2015 - TCU - 1ª Câmara](#)

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares as contas dos responsáveis indicados no item 1.1, dando-lhes quitação plena, e em dar ciência deste acórdão, juntamente com a instrução (peça 15), à unidade jurisdicionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-[020.810/2013-0](#) (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Antonio Cezar Peluso (017.189.328-04); Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto (003.722.005-59); Enrique Ricardo Lewandowski (227.234.718-53); Fernando Florido Marcondes (007.970.488-39); Francisco Alves Júnior (585.280.595-53); Fábio César dos Santos (085.693.317-11); Glauca Elaine de Paula (251.349.268-40); Joaquim Benedito Barbosa Gomes (084.269.531-15); Miguel Augusto Fonseca de Campos (004.881.942-53)

1.2. Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Justiça

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**Data da sessão:**  
27/10/2015